



Centro Universitário de Brusque – UNIFEB

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX

### COMUNICADO PROPPEX Nº 46/2017

#### **Renovação - Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEDE, torna público aos interessados que está aberta a **renovação para a Bolsas de Estudo para o Curso de Extensão Desenvolvimento Regional** integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional– PROESDE, em conformidade com o Edital PROPPEX nº 06/17 de 10/03/17, com a Portaria nº 448/SED/2017 de 15/03/2017 e com o Regulamento do Programa, que dão fundamentação e visam a cooperação técnico-científica na execução do PROESDE:

1. Em atendimento ao previsto no item 11 do Edital PROPPEX nº 06/17, os alunos que foram contemplados com o Programa de Bolsa supracitada, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, devem apresentar ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do segundo semestre de 2017: deverá ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEDE;
- b) boletim oficial: boletim com frequência e notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2017, sendo que o documento deve ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEDE;
- c) recadastramento no Programa UNIEDU: protocolo que comprove o recadastramento do segundo semestre de 2017 no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), disponível no site: [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).

2. Os acadêmicos bolsistas que foram classificados com o Programa da Bolsa de Estudo do PROESDE Desenvolvimento Regional no 1º Semestre de 2017, e que continuam regularmente matriculados no curso, terão o prazo de 10 a 18 de julho de 2017 para apresentar os documentos necessários para renovação do benefício, junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizado na Sala 13, Térreo do Bloco C, anexo a PROPPEX.

3. A homologação das renovações será divulgada no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)) e no mural do Serviço e Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, até o dia **21 de julho de 2017 (sexta-feira)**.

4. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

5. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- I. trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II. desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- III. transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- IV. constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V. transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- VI. não conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional concomitantemente com o semestre vigente;
- VII. não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina;
- VIII. quando o aluno não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- IX. reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- X. não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- XI. descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição.

6. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- I. manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- II. participar dos Seminários Regionais e Estadual quando solicitado;
- III. cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;
- IV. fornecer esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- V. observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

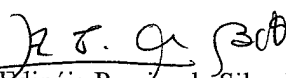


Centro Universitário de Brusque – UNIFEB

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX

7. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.
8. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, pelo e-mail [soae@unifebe.edu.br](mailto:soae@unifebe.edu.br), ou pelo telefone (47) 3211-7235.
9. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX.

Brusque, 10 de julho de 2017.

  
Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão